



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº.4.521, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Tecnologia, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$12.000,00 (doze mil reais) para a “Associação do Circuito Turístico “Sertão Gerais”.

**Parágrafo único** – O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em 6 parcelas mensais no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.09.02-04.695.0048.2.108-335041**

**Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**§1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária supracitada, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**§2º** - Para atender à abertura do crédito a que se refere o parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.09.02-04.695.0048.2.110-339039**

**Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 25 de junho de 2012.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

